



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



NORMA DE PROCEDIMENTO – IPAJM Nº 014

Tema:	Análise dos processos relacionados à acidente em serviço e à doença ocupacional		
Emitente:	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do ES – IPAJM		
Sistema:	Não aplicável	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 021-R
		Vigência:	30/04/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir as normas internas para a avaliação de requerimentos relacionados à acidente em serviço e à doença ocupacional.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, exceto as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
- 2.2 Órgãos e entidades estaduais dos Poderes Legislativo e Judiciário;
- 2.3 Defensoria Pública (DPES), Ministério Público (MPES) e Tribunal de Contas (TCEES).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações, artigos 133, 134 e 136;
- 3.2 Decreto nº 4.307-N, de 27 julho de 1998;
- 3.3 Decreto nº 2297-R, de 15 de julho de 2009;
- 3.4 Portaria nº 041-R, de 10 de maio de 2011;
- 3.5 Portaria nº 005-R, de 16 de janeiro de 2012.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Comissão Especial para Análise de Acidente em Serviço e Doença Ocupacional - CEAASDO** – composta de 02 (dois) médicos peritos, 01(um) assistente social e 01 (um) servidor administrativo, designados pelo IPAJM, tendo ainda a participação de um médico perito especialista de acordo com o caso em análise;
- 4.2 **Incapacidade Laborativa** – impossibilidade da pessoa desempenhar atividade laborativa em consequência de alterações de sua saúde física e mental provocadas por doença ou acidente, podendo ser temporária ou permanente. A existência de doença e lesão, por si só, não significa incapacidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- 4.3 **Acidente em serviço** - o dano físico ou mental sofrido pelo servidor público que se relacione mediata ou imediatamente com o exercício das atribuições inerentes ao cargo, provocando uma das seguintes situações: lesão corporal, perturbação física que possa vir a causar a morte e/ou perda ou redução permanente ou temporária da capacidade para o trabalho.
- 4.4 **Doença Ocupacional** - Entende-se por doença profissional aquela que possa ser considerada consequente as condições inerentes ao serviço ou a fatos nele ocorridos, devendo o laudo médico estabelecer-lhe a rigorosa caracterização.
- 4.5 **Nexo Causal** – É o vínculo, a ligação ou relação de causa e efeito entre a conduta do agente e o resultado por ele produzido. É necessário a comprovação de que houve dano efetivo, imotivado por ação voluntária, negligência ou imprudência daquele que a causou;
- 4.6 **Nexo Concausal** – é outra causa que se junta à principal, concorre com o resultado. A concausa não inicia e nem interrompe o nexo, apenas o reforça.

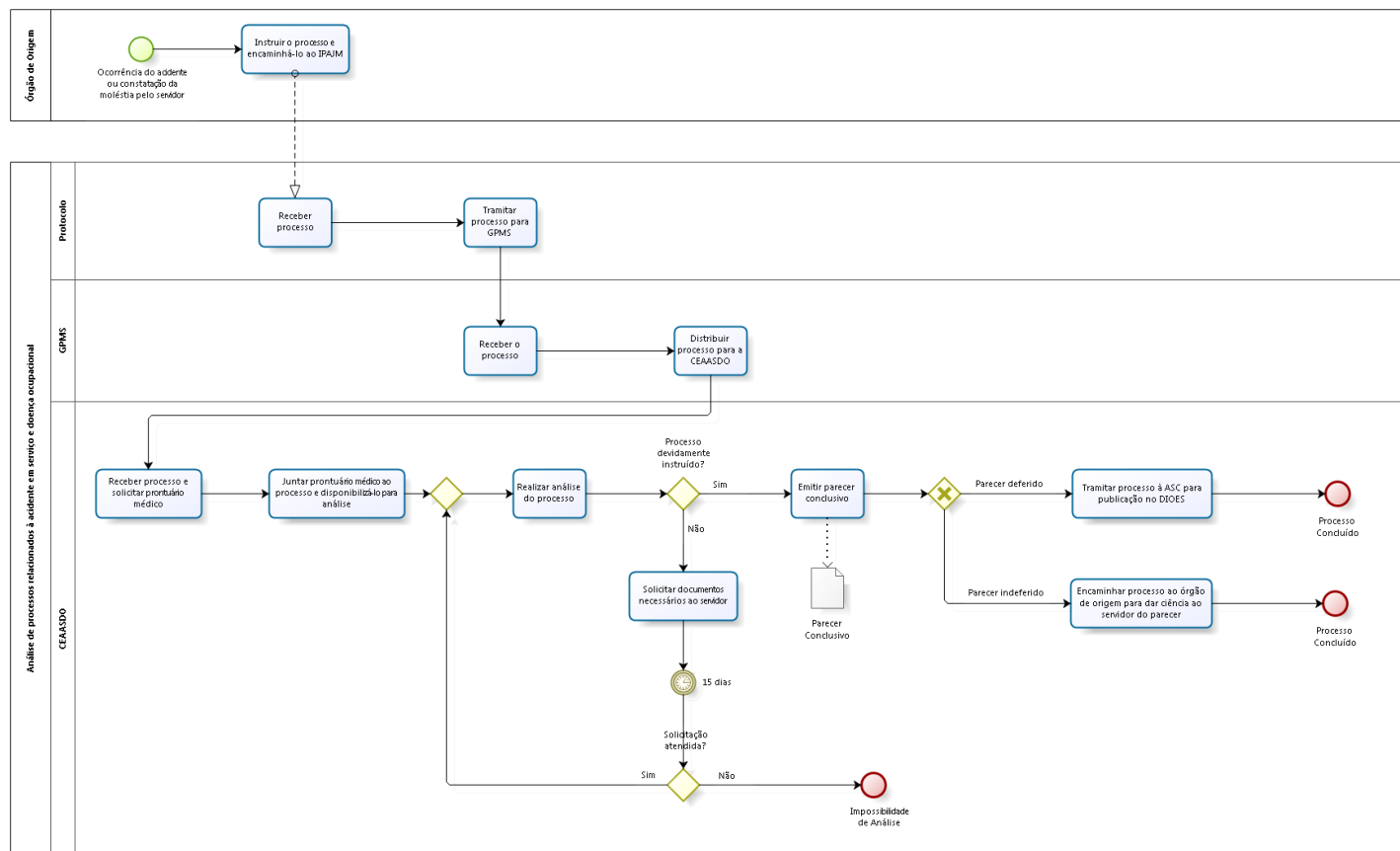
5 UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Órgãos de origem e entidades demandantes do Estado do Espírito Santo;
- 5.2 Protocolo IPAJM;
- 5.3 Gerência de Perícia Médica e Social (GPMS);
- 5.4 Comissão Especial de Análise de Acidente em Serviço e Doença Ocupacional (CEAASDO);
- 5.5 Diretoria Técnica (DT).



6 PROCEDIMENTOS

6.1 Na análise dos processos encaminhados à CEAASDO, faz-se necessário observar o fluxograma abaixo:





7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Na instrução do processo de acidente em serviço são necessários os seguintes documentos:

- Preenchimento do Formulário de Comunicado de Acidente de Serviço, constando o relato do acidentado e das testemunhas qualificadas;
- Cópia Laudo médico do local de trabalho (se houver);
- Cópia Boletim de atendimento de urgência (se houver);
- Cópia Boletim de ocorrência de acidente de trânsito (se for o caso);
- Cópia de exames laboratoriais e de imagens;
- Cópia da frequência do mês da ocorrência;
- Cópia do documento pessoal de identificação.

7.2 Na instrução do processo de caracterização de doença ocupacional são necessários os seguintes documentos:

- Preenchimento do Formulário do Pedido de Caracterização de Doença Ocupacional, constando o relato do servidor com a descrição das atividades desenvolvidas;
- Cópia de laudos médicos, exames laboratoriais e de imagens;
- Cópia de demais documentos esclarecedores;
- Cópia do documento pessoal de identificação.

7.3 Havendo necessidade de maiores informações acerca das circunstâncias do acidente ou da doença apresentada, o servidor deverá comparecer à CEAASDO para prestar tais esclarecimentos por meio de entrevista;

7.4 Havendo a discordância do parecer conclusivo por parte do servidor, o mesmo poderá requerer a reavaliação a qual será realizada pela própria CEAASDO. E caso persista a discordância após a primeira reavaliação, o servidor poderá requerer novamente a reavaliação do seu processo, que será realizada pela Diretoria Técnica.

8 ANEXOS

8.1 ANEXO I – FORMULÁRIO DE COMUNICADO DE ACIDENTE EM SERVIÇO

8.2 ANEXO II – FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CARACTERIZAÇÃO DE DOENÇA OCUPACIONAL

8.3 ANEXO III – MODELO PARECER CONCLUSIVO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



9 ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Nailane Campos de Oliveira Analista Previdenciário	Sônia Luiz Zortea Assistente Social Previdenciário
Elaborado em 23/04/2018	
APROVAÇÃO:	
Fátima Sueli dos Santos Ribeiro Gerente GPMS	Mariana do Nascimento G. de Freitas Diretora Técnica
Anckimar Pratissolli Presidente Executivo	Aprovado em 26/04/2018



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



ANEXO I - FORMULÁRIO DE COMUNICADO DE ACIDENTE EM SERVIÇO

ANEXO VII

	Governo do Estado do Espírito Santo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM Subgerência de Assistência Social e Perícia Médica COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE EM SERVIÇO	
	DADOS DO SERVIDOR	
	Nome completo:	Matrícula / N°. Funcional:
	Cargo/Função:	Cédula de Identidade / órgão expedidor
	Órgão de Origem:	Setor de Trabalho:
	Horário de Trabalho:	Telefone:
	Endereço residencial (completo):	
	Cidade:	Cep.: Telefone:
	OCCORRÊNCIA	
	Data:	Horário:
Relato da vítima:		
Assinatura da chefia imediata Assinatura da vítima O acidente ocorreu: () No local do trabalho () No percurso () No deslocamento para as refeições () No cumprimento de serviço externo () Acidente de agressão e não provocado pelo servidor no exercício de suas funções () Outro setor Ocorreu afastamento? () Sim. Quantos dias? _____ () Não		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



RELATO DAS TESTEMUNHAS	
Nome da testemunha nº 1	
Endereço (completo):	
Doc. de Identidade:	Órgão Expedidor:
Telefone:	Repartição do trabalhador:
Relato:	
Local e data	Assinatura da Testemunha
Nome da testemunha nº 2	
Endereço:	
Doc. De Identidade:	Órgão Expedidor:
Telefone:	Repartição do trabalhador:
Relato:	
Local e data	Assinatura da Testemunha



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Nome da testemunha nº 3	
Endereço:	
Doc. De Identidade:	Órgão Expedidor:
Telefone:	Repartição do trabalhador:
Relato:	
Local e data	Assinatura da Testemunha

Nota: O Chefe Imediato deverá preencher esta comunicação, assinar e dar entrada no protocolo do órgão de origem, no prazo de até 8 dias, contados a partir da ocorrência, juntamente com os documentos previstos no Manual da Perícia Médica. **Obs.:** Em caso de acidente de percurso documentar e detalhar o trajeto.

Relato detalhado do Médico do Trabalho (quando houver) - Descrever o fato e o estado geral do paciente acidentado, mencionando as lesões e consequências que poderão advir do acidente e necessidades subsequentes de cirurgias e/ou similares se for o caso.
--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



ANEXO II – FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CARACTERIZAÇÃO DE DOENÇA OCUPACIONAL

ANEXO VIII

	Governo do Estado do Espírito Santo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM Subgerência de Assistência Social e Perícia Médica PEDIDO DE CARACTERIZAÇÃO DE DOENÇA OCUPACIONAL		
DADOS DO SERVIDOR			
Nome completo:		Matrícula / Nº Funcional:	
Cargo:		Cédula de Identidade / órgão expedidor	
Órgão de Origem:		Setor de Trabalho:	
Horário de Trabalho:		Telefone:	
Endereço residencial (completo):			
Cidade:		Cep.:	Telefone:
Relato do Histórico Profissional e das condições de trabalho com explanação da evolução do quadro de saúde em análise neste processo. Anexar laudos pertinentes.			

Vitória (ES), Segunda-feira, 30 de Abril de 2018.

**PORTARIA Nº 019-R,
27 DE ABRIL DE 2018.**

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 012 - Averbação do Tempo de Contribuição.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT nº 223-S, de 27 de outubro de 2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPAJM Nº 012 - Averbação do Tempo de Contribuição. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, ES, 27 de abril de 2018.

Anckimar Pratisolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 393706

**PORTARIA Nº 020-R,
27 DE ABRIL DE 2018.**

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 013 - Avaliação Médico Pericial Processos Administrativos Disciplinares.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT nº 223-S, de 27 de outubro de 2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPAJM Nº 013 - Avaliação Médico Pericial Processos Administrativos Disciplinares. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos

Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, ES, 27 de abril de 2018.

Anckimar Pratisolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 393715

**PORTARIA Nº 021-R,
27 DE ABRIL DE 2018.**

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 014 - Análise de processos relacionados à acidente em serviço e à doença ocupacional.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT nº 223-S, de 27 de outubro de 2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPAJM Nº 014 - Análise de processos relacionados à acidente em serviço e à doença ocupacional. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, ES, 27 de abril de 2018.

Anckimar Pratisolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 393731

**PORTARIA Nº 022-R,
27 DE ABRIL DE 2018.**

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 015 - Fixação Pensão por Morte.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT nº 223-S, de 27

de outubro de 2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPAJM Nº 015 - Fixação Pensão por Morte. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, ES, 27 de abril de 2018.

Anckimar Pratisolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 393740

Ato 034 SCT/GBA/DT 2018

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Publicar, com base na Portaria nº 69-R de 09 de setembro de 2009, publicada no DOES em 10/09/2009, as Averbações de Tempo de Contribuição relacionadas abaixo, com a finalidade de cômputo para a aposentadoria:

**Órgão / Nome / Nº Funcional-
Vínculo / Regime / Período.**

PC

CLEBER DE SOUSA FELIPPE
332632-51
RGPS
01/07/1985 a 14/06/1988
15/07/1991 a 08/11/1991

RPPS - GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA/RO
15/06/1988 a 30/10/1989

RPPS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES
30/04/1992 a 30/09/1992

ROBERTO PEREIRA BROCCO
3065596-2
RGPS
01/10/1992 a 31/12/1993
01/01/1994 a 31/12/1994
01/01/1995 a 31/10/1999
01/02/2009 a 30/06/2009
01/07/2009 a 31/12/2011
01/01/2012 a 01/01/2012

SEDU

ALCIONE AMBROSIO TRINDADE MACHADO
267536-15
RGPS
22/08/1984 a 16/03/1987

17/03/1987 a 15/06/1988
15/03/1999 a 31/07/1999
03/02/2000 a 22/12/2000
01/02/2001 a 21/12/2001
22/12/2001 a 31/12/2001
31/01/2002 a 14/03/2002
15/03/2002 a 24/03/2002
25/03/2002 a 31/12/2002
03/02/2003 a 28/02/2003
01/03/2003 a 31/12/2003
09/02/2004 a 30/12/2004
04/02/2005 a 30/12/2005
01/02/2006 a 29/12/2006
01/02/2007 a 24/12/2007
07/02/2008 a 14/05/2008
15/05/2008 a 21/07/2008

SESA

ANA CATARINA TAVARES LOUREIRO
1550829-52
RGPS
01/05/1980 a 31/12/1982

CAROLINA BERNARDO VICENTINI
3608034-1
RGPS
01/11/2002 a 29/01/2003
01/04/2006 a 22/10/2007
23/10/2007 a 31/01/2012

RPPS - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES
01/02/2012 a 18/05/2014

CLAUDIA MARIA REZENDE LOUREIRO
1566148-52
RGPS
01/02/1989 a 04/07/1996

MARIA INES CABRAL PASSONI
1525018-52
RGPS
21/04/1987 a 01/02/1989
02/02/1989 a 22/01/1990
23/01/1990 a 09/06/1999
10/06/1999 a 29/02/2000
01/03/2000 a 30/09/2000
Protocolo 393749

**Secretaria de Estado de
Controle e Transparência -
SECONT -**

**PORTARIA Nº 123-S, DE 27 DE
ABRIL DE 2018.**

O Secretário de Estado de Controle e Transparência, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Complementar nº. 856, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade do serviço, as férias regulamentares referentes ao exercício de 2017, do servidor **Victor Leite Wanick Mattos**, nº. funcional 3048780, marcadas para o período compreendido entre 10/04/2018 a 09/05/2018, a partir de 30/04/2018, ressaltando-lhe o direito de usufruir os 10 (dez) dias restantes oportunamente.

**MARCOS PAULO
PUGNAL DA SILVA**
Secretário de Estado de Controle e
Transparência
Protocolo 393794